PROMUN 2019

GUIA DE ESTUDOS

TPI

Violação dos Direitos Humanos pelo Estado Islâmico.

CONTATO:
MESATPI@HOTMAIL.COM

Av. Nossa Sra. do Bonsucesso, 1734 - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-010

(12) 3648-2658

Sumário

I - Carta aos Juízes, Advogados e Promotores

II - Introdução ao Comitê

III - A Simulação

- Procedimentos
- Composição do tribunal
  - A Presidência
  - Os Juízes
  - Os Advogados de Defesa
  - Os Promotores
  - Os Réus
  - Vítimas e Testemunhas
- Andamento dos debates
- Juramentos
  - Juramento dos Juízes
  - Juramento dos Advogados e Promotores
  - Juramentos dos Réus
- Documentos
  - Documentos de Considerações Iniciais e Finais (DCI e DCF)
  - Dossiê
  - Notas
  - DOCUMENTO DE TRABALHO #1
  - Sentença
  - Emendas
  - Votos Concorrentes e Divergentes
- Glossário
  - Exemplo de Sentença

Exemplo de Emenda

Exemplo de Votos Concorrentes e Divergentes

IV - O Caso Contra Abu Bakr

Al- Baghdadi

Abu Bakr Al-Baghdad

Histórico

1.1 A história de Abu Bakr Al- Baghdadi

Crime I

2.1 Depoimentos de vítimas

2.2. O relato de Jamila

2.3. O relato de Arwa

2.4 Pontos de Defesa

CASO II

3.1. Ataque 1

3.2. Ataque 2

3.4 Pontos de Defesa

V- Aplicação de Pena

Leis Pertinentes

Estatuto de Roma

2.2 Crime de Genocídio

Crimes Contra a Humanidade

2.4 Crimes de Guerra e Agressão

2.5 Irrelevância da Qualidade Oficial e Responsabilidade Hierárquica

VI – Referências

I - Carta aos Juízes, Advogados e Promotores

Caros Juízes, Advogados e Promotores,

Sejam bem-vindos ao Tribunal Penal Internacional (TPI), na primeira edição do PROMUN. Agradecemos a confiança e esperamos que, após os dias de evento, os senhores tenham as perspectivas de mundo e do âmbito jurídico renovadas. Durante o debate do tema, os excelentíssimos terão a responsabilidade de julgar o réu com justiça e o maior nível de imparcialidade, e os advogados e promotores deverão defender ou acusar o réu de forma embasada e justa.

Devido à gravidade da acusação envolvendo o réu Abu Bakr Al-baghdadi, é de suma importância que os senhores reservem grande período do seu tempo para a análise de possíveis estratégias de resolução e aprofundamento do conhecimento do processo internacional penal. No decorrer do evento, as discussões serão de suma relevância para todos os presentes. Sendo assim decoro, respeito, imparcialidade e compromisso com as leis são de caráter obrigatório nesse Tribunal. Ademais, são essenciais o estudo e a compreensão dos Guias de Estudos e de Regras, uma vez que por meio desses terão base para um bom debate e uma justa sentença.

É indispensável ressaltar que não será permitido uso direto do Guia de Estudos como fonte de decisões e argumentos dos senhores. A simulação do Tribunal propõe uma imersão completa e profunda nos estudos sobre o tema abordado. Além disso, vale lembrar que o Guia de Estudos serve como um documento introdutório aos senhores e pesquisas devem ser feitas para o aprofundamento do tema.

As atrocidades cometidas durante o regime do Estado Islâmico deixaram milhares de mortos, além de marcas profundas em toda a nação Síria e no Oriente Médio.

É com intuito de mostrar reflexão, justiça, humanidade e igualdade que a simulação do Tribunal Penal Internacional do PROMUN abordará esse tema tão significativo e que, infelizmente, continua afetando inúmeras vidas com suas consequências.

Há possíveis crimes abordados sem reais fundamentos e, como uma Simulação Jurídica e não puramente como um grupo de protesto, devem fazer o julgamento com coerência e sensatez, e não com o calor do momento e o sentimentalismo. Tamanha falta de princípios tornaria a simulação apenas um julgamento sem base racional ou legal, transformando-a em algo fundamentado, em devida proporção, pela mesma incoerência dos inúmeros assassinatos que ocorreram ao longo da história humana e continuarão ocorrendo, se rumarmos em direção a esse caminho sombrio e fragmentado.

Portanto, baseados nos princípios éticos e legais internacionais e no anseio da equidade, da verdade e da lei dos homens, desejamos-lhes uma ótima simulação e um maravilhoso PROMUN 2019!

Cordialmente,

Ana Beatriz Machado

anabiamachadopromun@hotmail.com

Leonardo Montesante

leomontesantepromun@hotmail.com

João Pedro Cintra

joaocintrapromun@hotmail.com

tpimesa@hotmail.com

II - Introdução ao Comitê

O Tribunal Penal Internacional (TPI) foi estabelecido pelo Estatuto de Roma como primeiro tribunal de caráter permanente. Possui sede em Haia, localizada nos Países Baixos, e respeita o Estatuto de Roma, tratado do qual originou. Nesse contexto, o tribunal possui o objetivo principal de promover o Direito Internacional sobre os indivíduos acusados por crimes graves e com repercussão internacional, dentre os quais destacam-se: crimes de genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e crimes de agressão, quando os tribunais nacionais não puderem ou não quiserem processar os criminosos. O julgamento de Estados é realizado pela Corte Internacional de Justiça.

As regras apresentadas ao longo deste guia se enquadram a todas as atividades pertinentes ao Tribunal Internacional, assim como ao crime apresentado. Isso é importante, pois o órgão terá uma direção clara e concisa. Ademais, a interpretação de tais disposições de regulamentação caberá à Presidência do TPI e ao Secretariado do ProMun 2019, sendo possível a alteração e a determinação do conteúdo normativo e jurídico do comitê quando necessário.

Aos juízes, advogados, promotores e demais envolvidos nas sessões, é obrigatório o uso de vestimentas adequadas à posição no Tribunal e à dignidade da Justiça, sendo vetado o ingresso de participantes divergentes de tais preceitos. Em caso de dúvidas, as regras detalhadas encontram-se no Guia de Regras do ProMun 2019. Além disso, em busca do bem-estar e da equidade aos olhos da Justiça e da Sociedade, ressalta-se a maneira indispensável à ética, a imparcialidade por parte dos juízes e a coesão neste Tribunal. Não obstante, o julgamento deve respeitar as inúmeras cláusulas vigentes nos estatutos pertencentes ao Tribunal, que deverão ser previamente estudados para gerar um debate que respeite a ética e a legislação.

Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas aos e-mails já mencionados. As revisões de regras procedimentais ocorrerão anteriormente ao início da simulação, entretanto, é necessário que os senhores tenham um conhecimento prévio das normas do TPI, as quais serão explicitadas ao longo deste guia.

III - A Simulação

1. Procedimentos

Para facilitar as discussões e os devidos processos jurídicos, a dinâmica do Tribunal Penal Internacional como um todo é previamente estabelecida e explicada no decorrer deste guia. A princípio evidencia-se que:

- Os tempos estipulados estão sujeitos a sofrer alterações para fins logísticos;
- O consenso entre os Juízes a respeito de decisões ocorrerá de acordo com a maioria qualificada, já que facilitará o regimento da sentença. Destaca-se a importância da imparcialidade dos Excelentíssimos.
- O processo de divisão de fala dos Juízes, Advogados e Promotores deve ser respeitado, uma vez que o tempo foi estritamente calculado de maneira que a sentença seja concluída dentro do prazo estipulado, portanto não será tolerada a ausência de conhecimento a respeito dos procedimentos de andamento dos debates.

2. Composição do tribunal

Para o funcionamento coeso do tribunal, é necessário que seus vários elementos trabalhem em conjunto com o máximo empenho. Todos os componentes do tribunal são de igual importância e para o sucesso desta Corte é fundamental que impere o respeito entre cada uma das partes, definidas a seguir, que o compõe. Vale ressaltar que os que se inscreveram para participar do Tribunal Penal Internacional no ProMun 2019 poderão assumir os cargos de Juízes, Promotores de Justiça ou Advogados de Defesa. Os dois últimos serão tratados por “Promotores” e “Advogados”. Com relação aos pronomes de tratamento utilizados durante as sessões, “Excelentíssimo” será usado para a Presidência, Juízes e Promotores; para Advogados, “Ilustríssimo”. Não obstante,

para referir-se a pessoas como réus, vítimas e testemunhas, pede-se o uso do pronome “Senhor”, rejeitando termos como “tu” e “você”, pois no tribunal é indispensável o uso da norma culta da língua portuguesa.

1.1. A Presidência

A Presidência é representada pela figura da Mesa Diretora que se responsabiliza pela coordenação e moderação das atividades do Tribunal. Desse modo, cabe à Presidência não a intromissão no conteúdo dos debates dos Juízes, Promotores e Advogados, mas sim o zelo pelas regras do comitê e da própria simulação, de forma que todos presentes estejam atentos aos princípios do Direito Penal, aos Direitos Humanos, ao decoro e às formalidades estabelecidas pelo Guia de Regras. Da mesma forma, quaisquer questões ou moções devem ser levantadas, no seu devido tempo, perante a Presidência, para que ela avalie a pertinência do pedido e decida por aprová-lo ou não.

1.2. Os Juízes

Os Juízes, que representarão a maioria dos participantes do tribunal, detêm a importante missão de avaliar e julgar os crimes do indivíduo indiciado. Faz- se essencial, portanto, que os juízes da Corte possuam conhecimento dos processos penais internacionais e que, acima de tudo, comprometam-se com a aplicação da justiça e com magnitude de suas posições no Direito Internacional Penal, distanciando-se de discursos puramente ideológicos e de argumentos falaciosos, respeitando, dessa forma, o dever da imparcialidade. Em virtude da dimensão das discussões, a maior parte do tempo das sessões será destinada aos debates entre os Juízes (com eventuais considerações da Defesa e da Promotoria) e, por isso, é essencial que esse tempo seja aproveitado ao máximo. A atuação dos Juízes permite, ainda, a emissão de documentos para a Corte e de perguntas para a Defesa/Promotoria. Assim como especificado no tópico “III – 5” (Documentos), os Excelentíssimos deverão entregar um documento de considerações iniciais para o começo do caso, e também um documento de

considerações finais para o término, totalizando dois documentos a serem entregues à Presidência.

1.3. Os Advogados de Defesa

O papel da Defesa é garantir os direitos do réu. Assim, deve defendê-lo das acusações da Promotoria, de forma a equiparar o debate e assegurar que “ninguém é culpado até que se prove o contrário”. Dessa forma, os Advogados de Defesa deverão responder às acusações, fornecer evidências contrárias e apresentar argumentos em prol da inocência do réu, tudo isso de forma distribuída durante os tempos que lhes forem estipulados (tópico “III– 3”). Os Advogados de Defesa deverão entregar, antecipadamente, um dossiê a respeito do caso, conforme explanado no tópico “III – 5”. Por fim, informa-se que os Advogados de Defesa serão previamente designados, pela Mesa Diretora, dentre os participantes no TPI.

1.4. Os Promotores

A Promotoria é responsável pela acusação do réu e, principalmente, por apresentar evidências e argumentos que certifiquem tais acusações. Dessa forma, assim como ocorre com a Defesa, o cargo de Promotor exige como preparação uma pesquisa prévia (mais detalhada do que os Juízes farão) e um grande aprofundamento nos crimes que serão abordados, visto que, inicialmente, é a partir do conteúdo apresentado por essas duas partes que os Juízes estabelecerão seus juízos perante o caso. Promotores também terão seu tempo de fala estipulado, conforme o tópico “III - 3”. A Promotoria também deverá entregar um dossiê à Mesa Diretora de forma antecipada. Os promotores também serão previamente designados pela Mesa Diretora, dentre os inscritos nesse comitê. Por fim, pontua-se que o decoro na Corte exige um tratamento íntegro e humano aos réus, independentemente de seus crimes.

1.5. Os Réus

O réu é o próprio indivíduo acusado e julgado na Corte. Nessa simulação, haverá uma representação de Abu Bark Al-Bahgdad, presente no momento pertinente de seu julgamento. Vale ressaltar que, devido à mera finalidade de simulação, as especificidades étnicas de cada indivíduo podem não ser devidamente preenchidas e representadas. A presença do réu se dará de forma obrigatória no período de depoimentos e na prolação da sentença. É fundamental que no Tribunal haja um tratamento íntegro e humano aos réus, independentemente de seus crimes.

1.6. Vítimas e Testemunhas

Vítimas são pessoas diretamente lesadas e prejudicadas pelos crimes do réu, enquanto testemunhas podem não ter sido afetadas, mas presenciaram o crime de alguma forma e, por isso, também podem relatá-lo. Sua definição como parte da Corte se deve ao fato de que tal categoria de pessoas é importante para que haja a introdução de argumentos e de evidências numa perspectiva pessoal e palpável. Deve-se ressaltar, no entanto, que a aparição de vítimas e de testemunhas possivelmente se dará de forma esporádica durante os debates entre os Juízes e a frequência varia de acordo com a imparcialidade dos Excelentíssimos.

2. Andamento dos debates

1) **Juramentos:** Acontecerá no início da primeira sessão e é realizado tanto pelos Juízes, quanto pelos Advogados e Promotores.

2) **Considerações de Advogados e Promotores:** Momento essencial, pois **cada uma das partes terá 15 minutos ao todo** para que possam defender ou acusar o réu, o que torna um dos momentos mais importantes e relevantes de seus pronunciamentos. Esse momento será essencial para que os Excelentíssimos compreendam a argumentação

da Defensoria e Promotoria e se preparem para a averiguação. Dessa forma, definem-se os atributos:

1) **5 minutos para considerações iniciais da Defesa**
2) **5 minutos para réplica da Acusação**
3) **5 minutos tréplica da Defesa**
4) **5 minutos para considerações finais da Acusação**
5) **5 minutos para considerações finais da Defesa**

3) **Averiguação:** Dividida entre Juízes, Advogados e Promotores. Os Juízes serão responsáveis por um debate de 20 minutos, enquanto os Advogados e Promotores utilizarão os primeiros 5 minutos para formular as perguntas que almejam fazer ao réu. Ambos formularão 5 perguntas cada. É importante ressaltar que atrasos na entrega das perguntas não serão tolerados. Estas podem ou não serem aceitas pela mesa diretora ou pela Defesa e Acusação, de acordo com a relevância e coerência da pergunta.

4) **Réu:** Nesse momento as perguntas já foram aprovadas pela mesa e serão proferidas ao Réu, que será reconhecido pela Presidência.. Advogados e Promotores terão 10 minutos para a realização das perguntas de cada um, os quais também estão liberados para os pedidos de objeção (estes devem ser proferidos logo depois do anúncio das perguntas; pedidos de objeção posteriores **não** serão aceitos).

   Obs.: Objeção se trata de um argumento apresentado em oposição a uma tese previamente enunciada.

5) **Deliberação**: Discussão entre Juízes atrelada ao crime. Neste momento, os Excelentíssimos podem dirigir perguntas aos Advogados e

Promotores, que terão seus respectivos momentos de fala, regulados e concedidos pela mesa. Ambos os lados terão direito a 3 minutos de manifestação a cada 20 minutos. (Aconselha-se que os Ilustríssimos façam tópicos de fala para que as perguntas proferidas pelos Excelentíssimos sejam respondidas.)

6) **Recapitulação:** Síntese do caso, na qual a Acusação e a Defesa desfrutarão de 10 minutos cada para proferirem suas últimas considerações sobre o caso.

7) **Formulação e debate livre:** Momento no qual há um debate entre os Juízes com o intuito de decidir os últimos detalhes a respeito da sentença*****.

   ***Sentença:** É **imprescindível** que a sentença seja formulada durante o andamento dos debates, uma vez que o tempo para o término dos debates é estritamente calculado. Portanto, recomenda-se que os Excelentíssimos se comuniquem através de correios diplomáticos ou durante seu tempo de discurso para a realização da sentença.

8) **Votação**: Momento no qual é realizada a votação e últimos ajustes a respeito da sentença**.**

9) **Leitura da sentença:** Um dos Excelentíssimos é escolhido para proferir a sentença aos demais.

1ª Sessão: Caso A - Crime I
Juramentos
Considerações iniciais
Averiguação
Réu

Deliberação
2ª Sessão: Caso A - Crime II
Eventuais continuações
Considerações iniciais
Averiguação
Réu
Deliberação

3ª Sessão: Caso A - Crime II
Recapitulação e Formulação
Debate Livre
Votação
3ª Sessão: Caso A - Crime I
Recapitulação e Formulação
Debate Livre
Votação

3. Juramentos

Como parte da cerimônia e das formalidades do tribunal, será realizado um juramento conjunto no início da primeira sessão. Mais especificamente, haverá um juramento para Juízes, um para Advogados e Promotores e outro para os réus, que será excepcionalmente proferido no momento dos depoimentos do réu. Estes devem ser tratados com extrema seriedade, já que os senhores estarão manifestando-se perante a justiça.

3.1. Juramento dos Juízes

“Nós, como representantes da Justiça no âmbito internacional, juramos solenemente estar inteiramente comprometidos com a aplicação do direito internacional penal, com a busca da Justiça, com a procura da imparcialidade e com o zelo pelo respeito e pelo decoro nas atividades deste Tribunal.”

3.2. Juramento dos Advogados e Promotores

“Nós, como fonte de informações e argumentos para os juízes desta Corte, juramos solenemente estar inteiramente comprometidos com a transmissão da verdade, com a atenção aos princípios da retórica, com a manutenção da boa-fé e com o zelo pelo respeito e pelo decoro nas atividades deste Tribunal.”

3.3. Juramentos dos Réus

“Juro, pela minha honra, falar toda a verdade, somente a verdade e nada mais que a verdade enquanto depor perante este Tribunal e fazê-lo de inteira boa-fé, de modo a colaborar com o esclarecimento das acusações sobre mim colocadas.”

4. Documentos

Os documentos constituem-se, de maneira geral, como componentes impulsionadores da discussão, ou seja, interferem em seu conteúdo da discussão. Todos os documentos distribuídos aos participantes deverão ser previamente aprovados pela Mesa Diretora. Um signatário de um documento que não seja Documento de Posição, Dossiê ou Carta Oficial, não é obrigado a concordar com seu conteúdo, apenas suporta que ele seja discutido. Relembra-se que como os documentos constituem-se como processos substanciais, a Acusação e a Defesa não se qualificam a serem signatárias ou autores.

4.1. Documentos de Considerações Iniciais e Finais (DCI e DCF)

DCI e DCF serão documentos requeridos apenas aos Juízes. O Documento de Considerações Iniciais trata-se de uma breve explanação a respeito da situação a ser julgada. O Juiz, em seu DCI, poderá dissertar sobre a importância do julgamento, a gravidade das acusações, suas expectativas para a Corte, e assim por diante. É importante, durante a composição do DCI, que se mantenha a imparcialidade, ou seja, que não se considere o réu como já culpado ou inocente, uma vez que o julgamento ainda está por ocorrer. O DCI é entregue no início de cada caso e deve ser trazido já impresso e pronto para entrega.

O Documento de Considerações Finais trata-se de uma conclusão sobre o caso. O Juiz poderá dissertar sobre o seu nível de satisfação com o comportamento e as decisões da Corte, sobre a importância da sentença, sobre sua própria opinião (desde que muito bem embasada) a respeito do réu, e assim por diante. É recomendável, no entanto, que, em se tratando de comentários sobre um membro do Tribunal,, faça-se referência ao cargo (“à Promotoria da Corte”; “à Defesa do réu”; “à Mesa Diretora”) e não à pessoa em si. Não serão tolerados ataques pessoais e intrigas, dado que a manutenção do decoro e do bom senso durante a simulação deve se estender também aos documentos escritos. O DCF é entregue na finalização de cada caso, sendo recomendado escrevê-lo aos poucos durante a última sessão do caso, embora sua escrita não deva jamais se sobrepor às discussões e aos debates na Corte.

Exemplo de DCI

“Atentados à Integridade Humana no Aparthied Sul-Africano”

Tendo em vista a denúncia contra o Ministro de Defesa Magnus André de Merindol Malan, que esteve no governo entre os anos 1980 e 1991, pelo Tribunal

Penal Internacional, ressalto que é de suma importância o julgamento de seus crimes.

De acordo com as acusações, afirmo que as gravíssimas atrocidades cometidas pelo réu devem ser consideradas, já que os projetos segregacionistas apoiados por ele ameaçam diversas características étnicas. Visando à gravidade de seus crimes, esperam-se penas de acordo com tais.

Espero dos ilustríssimos e excelentíssimos senhores extremo comprometimento, seriedade e, principalmente, imparcialidade para o julgamento deste caso de tamanha complexidade. Ademais, almejo que as opiniões individuais sejam exploradas por completo e que os Direitos Humanos sejam respeitados, visto que é de total importância a prevalência da justiça e do respeito.

Assinado

Juíz(a) (insira seu nome completo)

Exemplo de DCF

"*Atentados à Integridade Humana no Aparthied Sul-Africano*"

Em relação à culpabilidade do réu, Magnus André de Merindol Malan, este foi considerado culpado, devendo cumprir 15 anos de prisão, pela infração dos Artigos 6, 7, 8 e 28 do Estatuto de Roma e do Projeto de Lei.

Considero-me a favor de todas as medidas tomadas, visto que considero a pena justa e mais imparcial possível.

Tratando- se de um tribunal, as expectativas em relação aos excelentíssimos foi suprida, em questão à imparcialidade de todos e, principalmente, pela motivação que foi explicitada para que uma conclusão sobre o caso fosse obtida.

Ao meu ver, a mesa em algum momento sequer deixou a desejar, o que, em minha opinião, declara os diretores do comitê extremamente aptos a ocupar a posição que lhes foi concedida.

Mediante o exposto, me considero satisfeita com a atuação de todos os membros da Corte, uma vez que importantes deveres tais como decoro e imparcialidade foram devidamente cumpridos e respeitados.

.

Assinado

Juíz(a) (insira seu nome completo)

4.2. Dossiê

O Dossiê refere-se a um documento requerido apenas aos Advogados de Defesa e aos Promotores. Trata-se de um relatório contendo uma análise das situações a serem julgadas perante a Corte, ou seja, o Dossiê deve conter os dois crimes que serão julgados no caso. Dessa forma, Advogados e Promotores do caso entregarão dossiês a respeito dos crimes I e II, apresentando evidências que constatem suas posições a serem defendidas, ou seja, os promotores acusando o réu e os Advogados provando a inocência dele. Recomenda-se estritamente que os dossiês sejam compostos por três páginas (frente e verso) ou mais, embora maiores detalhes, como sua estrutura, serão disponibilizados aos Promotores e Advogados posterior e exclusivamente, assim como a data de entrega, que será antes do início da simulação.

4.3. Notas

São denominadas notas todo documento de trabalho produzido pelo comitê. Por meio delas, Juízes destacam fatos importantes, expressam opiniões e apresentam provas para auxiliar a tomada de decisão. O mesmo pode ser feito tanto pela Promotoria quanto pelos Advogados de Defesa, para apresentar provas e argumentos que podem incriminar ou inocentar o acusado perante a interpretação dos Juízes. Exemplo de Nota:

4.4. DOCUMENTO DE TRABALHO #1

É evidente que o contexto do crime julgado é de extrema importância e requer muita atenção e honestidade, uma vez que não se trata somente da condenação ou absolvição do réu. Deve-se entender que os atos de barbárie cometidos e julgados perante este Tribunal possuem repercussão internacional, atingindo centenas de vítimas diretamente e indiretamente suas famílias. Este julgamento trata, também, da dignidade e justiça que devem ser servidas àqueles que sofreram com os crimes cometidos. Enquanto os Advogados de Defesa estão se mostrando extremamente eficazes, apresentando argumentos, provas e fatos que auxiliam na defesa do (Réu), a Promotoria parece esquecer o lado humanitário que já foi ignorado uma vez, durante a execução dos crimes aqui julgados. A falta de empenho ao apresentar novas provas e evidências contra o acusado está causando indignação por parte dos Juízes - que possuem o dever de julgar com excelência o réu perante as provas e evidências apresentadas pela Promotoria e pela comunidade internacional, que busca justiça aos atingidos pelas infrações cometidas, violando as leis do Direito Internacional.

Signatários: Excelentíssimo (Nome do Juíz);

4.5. Sentença

Rascunhos de sentença poderão ser enviados para a mesa para validação a qualquer momento durante as sessões. Para um rascunho de sentença ser aceito pela mesa, ele deve estar devidamente formatado e com um mínimo de dez assinaturas dos Juízes. Um exemplo de sentença encontra-se em anexo no Glossário (“III-9”). Ao fim do julgamento, é esperado que um rascunho de sentença seja apresentado para a mesa, entretanto, não é necessário que os signatários sejam favoráveis a todos os pontos descritos no documento. O rascunho de sentença deve necessariamente conter:

1. A data do julgamento;

2. O nome de todos os Presidentes, Juízes, Advogados de Defesa e Promotores participantes;

3. Breve resumo dos fatos relevantes para o tribunal, contendo datas, nomes, números e qualquer tipo de informação relevante para o julgamento. Todas as partes envolvidas devem concordar com a veracidade dos fatos;

4. Os pedidos de ambas partes;

5. A resposta do Tribunal a cada pedido das partes, sem exclusão;

6. Explicação das razões da Corte para tal decisão, assim como os artefatos legais usados para o veredito.

É importante destacar que um dos signatários é convidado a ler o rascunho de sentença assim que apresentado e aprovado pela Mesa Diretora. Também serão aceitas correções de cunho gramatical, as quais serão seguidas pelas eventuais deliberações. Além disso, vários rascunhos de sentença poderão ser enviados à mesa, porém a sentença final só poderá ser aprovada caso esta seja legitimada pela maioria qualificada dos Juízes.

4.6. Emendas

Caso alguma das partes discorde de algum tópico do rascunho de sentença, ela tem o direito de discutir a modificação de tal tópico por meio de uma Emenda. Emendas propriamente formatadas e com o número mínimo de duas assinaturas das representações, serão aceitas pela mesa para validação a qualquer momento durante as sessões. Emendas têm o poder de alterar, adicionar ou retirar tópicos do Rascunho de Sentença em questão.

É de suma importância salientar que se deve pedir uma moção para discussão de emenda para que esta seja iniciada. A moção será aprovada pela Mesa de acordo com sua justificativa. Caso aprovada, um signatário será convidado a lê-la. Vale reforçar que emendas serão aprovadas apenas por maioria qualificada. Um exemplo de Emenda encontra-se no Glossário (“III-6”)

Exemplo de Emenda: emenda - O tópico do Rascunho de Sentença em que serão feitas alterações;

Removido: justificativa (caso seja removido);

Alterado: tópico alterado juntamente com justificativa (caso seja alterado);

Adicionado: novo tópico juntamente com justificativa (caso seja adicionado um novo tópico).

4.7. Votos Concorrentes e Divergentes

Caso um Juiz concorde com o resultado final da sentença, porém divirja da fundamentação do tribunal, ele poderá redigir um voto concorrente, explicitando suas divergências e acréscimos por ele almejados, que não contemplados na sentença final.

Qualquer Juiz discordante de qualquer parte da sentença final, poderá produzir um voto divergente, devidamente fundamentado, explicitando as razões de seu posicionamento e a solução que crê correta para o caso. Um modelo de voto concorrente encontra-se no Glossário (“III- 6”).

Vale ressaltar que os votos serão anexados à sentença definitiva e caso haja um número de assinaturas igual ou superior a dois terços do total de Juízes, o voto será anexado à sentença como parte integrante desta.

5. Glossário

O glossário e demais documentos complementares ao entendimento do meio jurídico serão entregues no início da Simulação. Mesmo não sendo de ampla necessidade, recomenda-se o estudo relacionado a termos básicos do Direito.

5.1. Exemplo de Sentença

CASO ABU BAKR VERSUS PROMOTORIA

CRIME II- ATAQUE DELIBERADO CONTRA CIVIS E CONTRA A INFRAESTRUTURA DA CIDADE:

(DATA)

PRESIDENTES: Ana Beatriz Machado, Bruna Tunin, Jõao Pedro Cintra, Leonardo Montesante.

JUÍZES SIGNATÁRIOS: Nomes dos Juízes que concordam com a sentença (mínimo 10);

ADVOGADOS DE DEFESA: Nomes de todos os advogados de defesa;

PROMOTORES: Nomes de todos os promotores;

O caso referente à ação militar conhecida como "Ataque deliberado contra civis e contra a infraestrutura da cidade", o encargo do acusado, Abu Bakr Al-Baghdadi;

O TRIBUNAL, composto como anteriormente mencionado, após deliberação, profere o seguinte julgamento:

1. *Todas as partes nesta ação concordam e estipulam a exatidão dos seguintes fatos: (fatos relevantes).*
   1. *Fato relevante n°*
   1.2 Fato relevante n°
   1.3 Fato Relevante n° (....)

   2. *Pedidos da defesa do réu, composta por: (nome dos advogados de defesa).*

   2.1 *A defesa pede a averiguação da culpabilidade do réu e acredita que em relação aos artigos deve ser provada*

a) Pedido n° 1: ...

b) Pedido n° 2: ...

c) Pedido n° 3: ...

d) (....) .

3. *Pedidos da acusação do réu, composta por: (nome dos promotores).*

3.1 *A promotoria pede que o réu seja processado com base nos artigos do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, por meio do Decreto Legislativo nº 112, de 6 de junho de 2002.*

a) Pedido n° 1: ...

b) Pedido n° 2: ...

c) Pedido n° 3: ...

d) (...)

PORTANTO

(Decisões e Justificativas da Corte para com o réu):

1. *O TRIBUNAL declara o réu como inocente com relação às ações cometidas por(nomes), em (locais), durante (datas), contra (vítimas). (É necessário se pontue todas as acusações e os motivos de condenação ou absolvição).*

OU

1. *O TRIBUNAL declara o réu como culpado com relação às ações cometidas por (nomes), em (locais), durante (datas), contra (vítimas). (É necessário que se pontue a justificativa da decisão; exemplo: 1. Referente ao pedido*

n° 2 da promotoria (ref. tópico 3 a)), O TRIBUNAL declara que (aceita/recusa/aceita em partes).

Quaisquer dúvidas a respeito da elaboração da Sentença devem ser encaminhadas à Mesa Diretora, tendo em vista que é um documento complicado a ser elaborado.

5.2. Exemplo de Emenda

Exemplo de Emenda: emenda - O tópico do Rascunho de Sentença em que serão feitas alterações;

Removido: justificativa (caso seja removido);

Alterado: tópico alterado juntamente com justificativa (caso seja alterado);

Adicionado: novo tópico juntamente com justificativa (caso seja adicionado um novo tópico).

5.3. Exemplo de Votos Concorrentes e Divergentes

Exemplo Concorrente:

“Voto Concorrente do(s) Juiz(es)... [Colocar os nomes dos juízes]”

“Votamos a favor da decisão do Tribunal, porque [explicar brevemente o motivo da concordância com a decisão final]. Não obstante, sentimo-nos obrigados a registrar nosso desacordo com os seguintes trechos:

1. [Transcrever, entre aspas, ou relatar o trecho com o qual não concordam.]
2. [Continuar, de acordo com o número de trechos escolhidos.]

Não concordamos com tais trechos porquê... [Explicar as causas da discordância em relação a cada um desses trechos específicos. É expressamente recomendado sugerir alterações e melhorias para que a decisão do Tribunal fique melhor fundamentada. Pode-se mencionar os trechos com os quais se concorda.]

Pelas razões acima expostas, divergimos da fundamentação da Corte. Assinado: Juiz... [colocar os nomes dos juízes]"

Exemplo Divergente:

"Voto Divergente do(s) Juiz(es)... [Colocar os nomes dos juízes]"

"Infelizmente, não foi possível compartilhar da mesma posição da maioria dos juízes aqui presentes e, portanto, votamos contra. Isto posto, sentimo-nos obrigados a registrar nosso desacordo com a decisão final do Tribunal, em virtude dos seguintes trechos:

1. [Transcrever, entre aspas, ou relatar o trecho com o qual não concordam]

2. [Continuar, de acordo com o número de trechos escolhidos.]

Não concordamos com tais trechos porque... [Explicar as causas da discordância em relação a cada um desses trechos específicos. É possível, também, mencionar um motivo geral para a discordância em relação ao texto inteiro. É expressamente recomendado sugerir alterações e melhorias para resolver os problemas apontados. Pode-se mencionar os trechos com os quais se concorda, caso haja.]

Pelas razões acima expostas, divergimos da decisão da Corte.

Assinado: Juiz... [colocar os nomes dos juízes]"

IV - O Caso Contra Abu Bakr

Al-Baghdadi

Abu Bakr Al-Baghdad

1. Histórico

A fim de proporcionar aos senhores uma melhor base de fatos, a mesa do TPI preparou um arquivo cujo intuito é guiar os senhores acerca da história do réu. Com tal documento, poderão entender mais sobre os crimes cometidos pelo acusado.

1.1 A história de Abu Bakr Al- Baghdadi

Acredita-se que Abu Balr Al- Baghdadi tenha nascido em Samarra, norte de Bagdá, em 1971. Relatos sugerem que ele foi clérigo em uma mesquita da cidade durante o período de invasão dos EUA ao Iraque em 2003.

Algumas pessoas acreditam que ele já era um militante jihadista durante o mandato de Saddam Hussein, outras sugerem que ele foi radicalizado durante o seu período de detenção em Camp Bucca, uma prisão americana no sul do Iraque que abrigava os principais líderes e comandantes da organização terrorista al-Qaeda.

Mais tarde, ele emergiu como líder da al-Qaeda no Iraque, um dos grupos que posteriormente tornou-se o Estado Islâmico (EI) e o Levante (ISIS), em 2010. Abu Bakr ganhou proeminência durante a tentativa de fusão com o grupo terrorista Frente al-Nusra, que estava em operação na Síria.

Ele não jurou fidelidade ao líder da al-Qaeda, Zawahiri, que pediu para o EI se concentrar na Síria e deixar o Iraque sob o controle da al-Nusra. Baghdadi e

seus combatentes desafiaram abertamente o chefe da al-Qaeda, levando alguns especialistas a acreditarem que ele detém maior prestígio entre muitos jihadistas islâmicos.

Abu Bakr é um líder que raras vezes aparece publicamente sem máscara ou outro disfarce, o que dificulta a sua identificação e, consequentemente, a sua localização e captura. Além disso, tais práticas corroboram para a sua fama de "fantasma", rendendo-lhe mais notoriedade e poder de influência sobre os militantes de menor patente e até sobre aqueles que almejam ingressar na organização terrorista EI.

2. Crime I

Ataques contra minorias étnicas e religiosas e a violência sexual como arma de guerra

O Estado Islâmico do Iraque e do Levante (EIIL) continua visando membros de diferentes comunidades étnicas e religiosas, privando-os intencionalmente dos seus direitos fundamentais e submetendo-os a uma série de abusos que caminham na contramão dos direitos humanos e do direito humanitário internacional. Tais atos fazem parte de uma política sistemática e generalizada que visa suprimir, expulsar permanentemente ou destruir muitas dessas comunidades dentro das áreas de controle do EIIL.

Os civis que vivem sob o domínio do EIIL estão sujeitos a um sistema rígido de regulamentações. Eles enfrentam tortura e outros tratamentos cruéis e desumanos, ou castigos, inclusive a morte, por não cumprirem as regras impostas. Os regulamentos tocam em todos os aspectos da vida cotidiana. Ditam para onde as pessoas podem viajar, como devem se vestir, com quem podem falar e o que podem celebrar.

A UNAMI (Missão de Assistência das Nações Unidas para o Iraque) foi informada de que os homens são obrigados a cultivar barbas de um certo comprimento, enquanto as mulheres enfrentam regulamentações rigorosas sobre suas roupas, emprego e movimentos.

O cotidiano em áreas sob controle do EI é caracterizado pelo abuso arbitrário de poder e controle rotineiro sobre a maioria dos aspectos da vida. Fontes informaram que na província de Ninewa, os membros do Estado Islâmico frequentemente roubam as posses de civis, exigem aluguel de pessoas que fugiram de suas aldeias e se mudaram para lares abandonados em outros lugares. Ademais, os civis são forçados a pagar impostos, sob justificativas infundadas, com base no valor de suas posses.

2.1 Depoimentos de vítimas

Há muitas mulheres e meninas da etnia yezidi que foram escravizadas, estupradas, espancadas e torturadas pelo grupo armado autointitulado Estado Islâmico. Entre elas há diversos depoimentos e denúncias. O principal agente de fiscalização e denúncia de tais abusos contra a população yezidi e outras etnias é a Anistia Internacional.

2.2. O relato de Jamila

Jamila, uma mulher de 20 anos, moradora da cidade de Sinjar, foi sequestrada em 3 de agosto de 2014, e disse à Anistia Internacional que foi continuamente estuprada por pelo menos dez homens diferentes após ser vendida de um combatente a outro. Ela foi libertada em dezembro de 2015, depois que a família pagou uma alta quantia para o sequestrador.

Jamila descreveu como os combatentes a forçaram, junto com outras mulheres e meninas em Mossul, a tirarem as roupas e posarem para fotos antes de serem vendidas. Ela tentou escapar duas vezes, mas foi capturada. Como punição, foi amarrada a uma cama pelas mãos e pernas e foi estuprada por um grupo, além de passar fome e ser espancada com cabos.

"Para eles, éramos 'kuffar' (infiéis), e eles podiam fazer o que quisessem. Era muito humilhante. Estávamos aprisionadas; eles não nos alimentavam; batiam em todos nós, até nas crianças; nos vendiam, compravam e faziam o que quisessem conosco… Era como se não fôssemos humanos para eles."

2.3. O relato de Arwa

Arwa tem 15 anos. Ela foi sequestrada em agosto de 2014 em uma vila ao sul do Monte Sinjar com dezenas de parentes e centenas de vizinhos, e foi mantida em cativeiro em vários lugares na Síria e Iraque, onde ela foi estuprada, antes de fugir. Sessenta e dois de seus parentes, incluindo a mãe e irmãos, ainda estão nas mãos do EI. Disse ela à Anistia Internacional: *"Eles nos levaram primeiro para a Síria, para um lugar perto de Hassake. Lá nós fomos mantidas em uma casa com muitas garotas. Após 10 dias, um grupo de pessoas foi levado de volta ao Iraque, para Mossul, por dois dias. Depois fui levada para Baiji com uma das minhas irmãs e algumas primas, enquanto quatro de minhas irmãs e duas de minhas primas foram levadas para a Síria. Em Baiji, eu fui mantida em dois lugares diferentes e depois de cerca de três semanas fui levada para Rambussi, perto de Sinjar, com a minha prima de 13 anos de idade, enquanto minha irmã foi levada para minha mãe que estava presa em outra aldeia com outros parentes. Em Rambussi, fomos mantidas em uma casa com outras cinco meninas. Lá eles fizeram comigo o que eles fizeram com muitas outras garotas. Eu fui estuprada. Minha prima não foi molestada; eles queriam levá-la para casar com um homem, mas no final eles a deixaram conosco e, em seguida, conseguimos escapar. Uma das garotas disse que não foi estuprada, mas eu não sei se é verdade. Espero que seja. Uma outra não falou sobre o que aconteceu com ela. As outras foram*

violadas. Os homens eram todos iraquianos. Eles disseram que, se nós nos matássemos, matariam nossos parentes."

2.4 Pontos de Defesa

A resposta do Estado Islâmico (EI) para a acusação de violência sexual das minorias étnicas e religiosas, foi negativa. Em relação a isso, o líder do EI nega que os fatos relatados ocorreram.

Ademais, essa forma de ataque violento faz parte da estratégia do governo do Estado Islâmico do Iraque e do Levante (ISIS), pois essa organização realiza ataques aos cidadãos civis da região em conflito, principalmente, os grupos sociais inferiores, como as mulheres e os negros. O objetivo é expulsar a população da região, visto que, essa situação ocorre, muitas vezes, como um impedimento para ocupar o território. Também há muitas dificuldades impostas pelos políticos para liberar a dominação de uma área pelo EI. Sendo assim, os membros da EI efetuam essa forma de ataque mencionada, pois através disso, possui uma grande porcentagem de efetividade, já que, elimina a maioria dos empecilhos através do terror e da destruição. Além disso, buscam conquistar novos territórios para implementar os objetivos políticos e socioeconômicos da organização nessas regiões.

Nessa situação, o Estado Islâmico acaba atacando outras religiões, especialmente, os cristãos. Isso ocorre, pois o líder da organização defende o monoteísmo, em que só uma religião é considerada verídica, causando vários conflitos terroristas na região.

Ademais, essa situação pode ocorrer pois o líder do Estado Islâmico convoca pessoas relacionadas à religião islâmica para realizar os ataques, já que eles acreditam que os ataques são de suma importância e são vistos como algo salvador, feito em prol de sua religião, a qual levará as pessoas para o céu.

3. CASO II

Ataque deliberado contra civis e contra a infraestrutura da cidade

O EIIL continuou a atacar deliberadamente civis e objetos civis, sem se importar com os efeitos devastadores sobre a população local. Continuaram a alocar seus combatentes entre civis ou em áreas civis para protegê-los de ataques.

Vários casos de destruição de casas foram relatados, principalmente aqueles pertencentes a famílias cristãs e outras comunidades religiosas e étnicas minoritárias, além das residências de parentes ou simpatizantes daqueles que lutam contra o EI.

A UNAMI continuou a verificar relatos de alvos diretos de civis pelo Estado Islâmico como uma tática deliberada. Verifica-se particularmente o uso de veículos-bomba ou artefatos explosivos improvisados.

3.1. Ataque 1

Na noite de 17 de julho de 2015, quando as celebrações do Eid al-Fitr comemoravam o fim do Ramadã, um veículo suicida carregado de explosivos foi detonado no principal mercado público do sub-distrito de Khan Bani Saad, ao sul de Baquba, matando pelo menos 108 pessoas e ferindo 167. Três policiais foram mortos e sete ficaram feridos entre as vítimas. O incidente devastou a área, destruindo mais de 50 lojas e 70 carros, deixando para trás uma grande cratera. O EI reivindicou a responsabilidade pelo ataque nas redes sociais, declarando que o ataque explosivo de três toneladas tinha como alvo a comunidade xiita, supostamente para vingar a morte de sunitas em Hawija.

3.2. Ataque 2

Em 6 de outubro de 2015, soldados do EI detonaram um artefato de fabricação caseira no distrito de al-Zubair, a oeste da cidade de Basra, matando 10 civis e ferindo 25. O explosivo foi im plantado em um veículo que estava estacionado na rua, no centro de al-Zubair e também causou grandes danos a lojas e carros próximos.

O EIIL assumiu a responsabilidade pela explosão em seu site logo depois, afirmando que estava conectado a várias outras explosões coordenadas que ocorreram em todo o país, e que visavam matar e ferir membros da comunidade xiita.

3.3. Ataque 3

Em 2 de junho de 2015, o EI destruiu oito casas pertencentes a famílias cristãs no distrito de Hamdaniya, ao norte de Mossul, Nineway. Em 22 de junho, também explodiu casas pertencentes a cristãos em Hay al-Arabi, ao norte de Mossul, e na área de al-Zahoor, no centro da cidade de Mossul. Oito casas foram destruídas em Hay al-Arabi, enquanto 14 foram supostamente destruídas em al-Zahoor. Em 1 de julho, o EIIL destruiu uma casa cristã na área Hay al-Shifaa de Mosul.

As casas de parentes ou simpatizantes daqueles que lutam contra o EI também foram alvos de destruição como punição e, também, para servir de exemplo para os outros. Em 29 de julho, EIIL usou explosivos para destruir 15 casas pertencentes a anciãos do clã Sbaaween em Gwer no distrito de Makhmour, Erbil. As casas teriam sido alvejadas por causa da afiliação dos anciãos com a National Crowd Force (também conhecida como 'Mobilização Nacional para Libertar os Ninewa').

3.4 Pontos de Defesa

Em relação à questão dos ataques às infraestruturas das cidades, o líder Abu Al Baghdadi – que é visto como um grande comandante de batalha estrategista - alega que utiliza essa forma de ataque em duas situações destacadas, as quais são: ataques rápidos e ataques direcionados. Os ataques rápidos usam uma estratégia para atingir a infraestrutura da cidade, com o intuito de causar o sentimento de medo e insegurança na população local. Isso ocorre, pois a organização pretende ocupar aquela região para seus objetivos e necessita desocupar a área antes. Enquanto os ataques direcionados são uma forma estratégica de ataque, que consiste em ataques programados a um determinado lugar. Isso ocorre, muitas vezes, devido a questões burocráticas e segue ordenamentos internos da organização. As justificativas variam, como o pertencimento à religião contrária à praticada pelo grupo ou para desviar o foco das atenções.

V- Aplicação de Pena

A aplicação da pena ocorrerá - com algumas alterações para melhor funcionamento da simulação - seguindo os parâmetros dos artigos 76, 77 e 79 do Estatuto de Roma, automaticamente invalidando o uso de qualquer outro para este fim.

De acordo com o artigo 76:

Caso haja condenação, os juízes deverão aplicar a pena considerando as provas apresentadas por eles, pela promotoria, ou pelas exposições relevantes feitas no decorrer do julgamento.

Caso haja confissão por parte do acusado, as audiências continuarão com o intuito de obter novas provas e evidências relevantes para a elaboração da sentença.

A sentença será proferida em uma audiência pública na presença do réu, sem exceções.

De acordo com o artigo 77:

Para qualquer crime de competência do tribunal, a pena de prisão poderá ser aplicada de duas maneiras: o indivíduo poderá ser sentenciado por um número determinado de anos de até, no máximo, 30 anos, ou ele poderá receber pena de prisão perpétua caso a gravidade de seus atos a justifique.

O tribunal pode aplicar uma multa proporcional ao dano causado pelo crime em questão, ou a perda de bens, produtos e haveres provenientes do crime, direta ou indiretamente. Vale ressaltar que terceiros que agiram de boa fé não perderão seus direitos.

De acordo com o artigo 79:

O produto de multas e outros bens perdidos e declarados durante os crimes podem ser revertidos para o fundo pelo tribunal a pedido da promotoria ou dos juízes.

1. Leis Pertinentes

Usaremos como base para as possíveis penas dos réus o conteúdo estabelecido pelo Projeto de Lei nº 4038 de 2008. Mesmo que o projeto seja antigo e ainda esteja em regime de tramitação, funcionará positivamente para a proposta do tribunal. A demora da aprovação completa da PL não é completamente justificável, entretanto, a reaplicação de condutas internacionais (Estatutos e Acordos) para o meio doméstico é um longo processo devido à necessidade de elaboração e aprovação em diversas esferas.

2. Estatuto de Roma

O Estatuto de Roma foi resultado das discussões ocorridas na reunião da Comissão de Direito Internacional da ONU, acerca de um Tribunal Penal Internacional permanente e com jurisdição universal, para que indivíduos que cometeram crimes graves contra a comunidade internacional não saíssem impunes. A reunião ocorreu durante os dias 15, 16 e 17 de julho de 1998, quando

foi adotado o Estatuto criando, simultaneamente, o Tribunal Penal Internacional (TPI).

O Estatuto de Roma só passou a vigorar, porém, em julho de 2002, quando conseguiu um total de 60 países signatários ratificando a convenção. Assim, estabeleceu-se o TPI, iniciando suas atividades em março de 2003.

No Estatuto estão contidas informações como a composição da Corte, os crimes de competência no tribunal, as aplicações de penas, os direitos dos acusados, as relações com as Nações Unidas, entre outros tópicos importantes.

2.2 Crime de Genocídio

O crime de genocídio pode ser classificado por um ato que visa destruir, no todo ou em partes, qualquer grupo étnico, nacional, racial ou religioso.

Art. 14. Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

a) matar membro do grupo - Pena: reclusão de vinte a trinta anos;

b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membro do grupo - Pena: reclusão de cinco a quinze anos;

c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial - Pena: reclusão de dez a quinze anos;

d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo - Pena: reclusão de dez a quinze anos;

e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo

- Pena: reclusão de dez a quinze anos

a. Crimes Contra a Humanidade

Qualquer crime caracterizado por ataque, generalizado ou sistemático, de uma população civil, havendo conhecimento desse ataque.

Elementos Comuns:

Crime contra a humanidade por homicídio

Art. 18. Matar alguém:

Art. 17. São crimes contra a humanidade os praticados no contexto de ataque, generalizado ou sistemático, dirigido contra população civil, tipificados neste Título.

Pena: reclusão de doze a trinta anos.

Crime contra a humanidade por extermínio

Art. 19. Matar alguém mediante submissão de população civil a condições de vida aptas a destruí-la, no todo ou em parte:

Pena: reclusão de vinte a trinta anos.

Crime contra a humanidade por escravidão

Art. 20. Exercer sobre alguém qualquer poder inerente ao direito de propriedade ou reduzir alguém a condição análoga a de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena: reclusão de cinco a quinze anos.

Crime contra a humanidade por deportação ou deslocamento forçado

Art. 21. Promover, fora das hipóteses permitidas pelo direito internacional, mediante violência, ameaça ou qualquer outra forma de coação, a deportação ou o deslocamento de pessoas, do local em que se encontram legalmente:

Pena: reclusão de cinco a quinze anos.

Crime contra a humanidade por privação de liberdade

Art. 22. Determinar, executar ou manter medida privativa de liberdade de locomoção, infringindo normas fundamentais do direito internacional:

Pena: reclusão de quatro a doze anos.

Crime contra a humanidade por tortura

Art. 23. Submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, a intenso sofrimento físico ou mental, com emprego de violência ou grave ameaça, ou

depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência:

Pena: reclusão de cinco a quinze anos.

§ 1º Não constitui tortura a dor ou sofrimento inerentes à execução de sanções legais. Tortura qualificada

§ 2º A pena será de dez a trinta anos de reclusão, se da tortura resultar morte, e as circunstâncias evidenciarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo.

Crime contra a humanidade por tratamentos degradantes ou desumanos

Art. 24. Submeter alguém sob sua guarda, poder ou autoridade, a tratamento degradante ou desumano, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, expondo-o a escárnio ou à curiosidade pública, ou constrangendo-o a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena: reclusão de quatro a doze anos.

Crime contra a humanidade por ato obsceno

Art. 26. Constranger alguém, direta ou indiretamente, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ela ou ele se pratique ato obsceno:

Pena: reclusão de quatro a doze anos.

Crime contra a humanidade por presença forçada em ato de agressão sexual ou obsceno.

Art. 27. Constranger alguém, direta ou indiretamente, mediante violência ou grave ameaça, a presenciar a prática de ato de agressão sexual ou obsceno:

Pena: reclusão de quatro a doze anos.

Crime contra a humanidade por privação de direito fundamental

Art. 32. Privar alguém, sem justa causa, de direito fundamental, por pertencer ao grupo político, racial, étnico, religioso, cultural ou de gênero:

Pena: reclusão de quatro a oito anos.

Crime contra a humanidade por desaparecimento forçado

Art. 33. Apreender, deter, sequestrar ou de outro modo privar alguém de liberdade, ainda que legalmente, em nome do Estado ou de organização política, ou com a autorização, apoio ou aquiescência destes, ocultando ou negando a privação da liberdade ou informação sobre sua sorte ou paradeiro a quem tenha o

direito de sabê-lo, deixando o detido fora do amparo legal por período superior a quarenta e oito horas:

Pena: reclusão de cinco a quinze anos, sem prejuízo da concorrência de outros crimes.

§ 1º Na mesma pena incorre quem ordena os atos definidos neste artigo ou mantém a pessoa detida sob sua guarda, custódia ou vigilância.

§ 2º O crime perdura enquanto não seja esclarecida a sorte ou o paradeiro da pessoa detida, ainda que sua morte ocorra em data anterior. Desaparecimento forçado qualificado

§ 3º A pena será de dez a trinta anos de reclusão se o desaparecimento durar mais de trinta dias.

2.4 Crimes de Guerra e Agressão

Crime de Guerra: todo crime cometido em contexto de um conflito armado como parte integrante de um plano, política ou prática em larga escala desse tipo de crime. Os Crimes de Guerra incluem: uso de crianças como soldados, ataques intencionais a hospitais, museus, monumentos históricos, entre outros.

Crime de Agressão: é o uso de forças armadas por um Estado contra a soberania nacional, integridade e independência de outro Estado.

2.5 Irrelevância da Qualidade Oficial e Responsabilidade Hierárquica

Irrelevância da qualidade oficial: diz que o Estatuto de Roma, no Tribunal Penal Internacional, será aplicado a qualquer indivíduo independente de sua posição oficial, como por exemplo, a de chefe de Estado.

Responsabilidade Hierárquica: diz que o chefe militar será responsável por crimes cometidos por forças sob seu comando e controle ou sob sua autoridade e controle, pelo fato de não exercer um controle adequado sobre essas forças quando ele tinha conhecimento ou deveria ter conhecimento dos

crimes que iriam ser cometidos, ou quando ele não tomou as medidas necessárias para prevenir e reprimir tais crimes.

VI – Referências

https://www.bbc.com/news/world-middle-east-35694311

https://www.bbc.com/news/world-middle-east-27801676

https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/10/141015_mapas_siria_lab

https://smallwarsjournal.com/jrnl/art/abu-bakr-al-baghdadi-and-the-theory-and-practice-of-jihad

https://oglobo.globo.com/mundo/mulheres-yazidis-sao-vitimas-de-estupros-escravidao-no-iraque-14901018

https://smallwarsjournal.com/jrnl/art/abu-bakr-al-baghdadi-and-the-theory-and-practice-of-jihad

https://www.amnesty.org.uk/files/escape_from_hell_-_torture_and_sexual_slavery_in_islamic_state_captivity_in_iraq_-_english_2.pdf

https://www.ohchr.org/Documents/Countries/IQ/UNAMIReport1May31October2015.pdf

https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiageral/estado-islamico.htm

https://www.ig.com.br/tudo-sobre/estado-islamico/

https://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2016-11-03/estado-islamico-iraque-audio.html